



ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR

LEI Nº 7.846, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR,
AO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO
SUPLEMENTAR EM FAVOR DO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE
ALAGOAS, NO VALOR QUE MENCIONA, E
ADOA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS

Faço saber que o Poder Legislativo Estadual decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, em favor do Ministério Público do Estado de Alagoas, crédito suplementar no Programa de Trabalho – PT 03.091.0195.3006.0000 – Implantação do Núcleo de Justiça Comunitária, Plano Interno – PI 003989, Fonte 0110 (Convênio), no valor total de R\$ 430.126,00 (quatrocentos e trinta mil, cento e vinte seis reais), sendo R\$ 398.126,00 (trezentos e noventa e oito mil, cento e vinte e seis reais) provenientes de superávit financeiro e R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais) de excesso de arrecadação, como discriminado no Anexo Único desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão de superávit financeiro e excesso de arrecadação, atendendo ao disposto no art. 43, § 1º, incisos I e II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 21 de dezembro de 2016, 200º da Emancipação Política e 128º da República.

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO

Governador

Este texto não substitui o publicado no DOE do dia 22.12.2016.



ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR

LEI Nº 7.846, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016.

ANEXO ÚNICO

CRÉDITO SUPLEMENTAR		SUPLEMENTAÇÃO	
		Nat. da Despesa/ Fonte de Recurso	Valor R\$
03000	MINISTÉRIO PÚBLICO		<u>430.126,00</u>
03004	– MP		
	MINISTÉRIO PÚBLICO		<u>430.126,00</u>
03.091.0195.3006.0000	Implantação do Núcleo de	339039/0110	304.026,00
	Justiça Comunitária	449052/0110	126.100,00
PI 003989	Metropolitana de Maceió		
TOTAL GERAL			430.126,00